



# Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE**  
**NOBREZA**  
**RIQUEZA**  
**PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assai.pr.gov.br  
www.assai.pr.gov.br

## PORTARIA Nº310/2019 – de 28 de junho de 2019

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 01/07/19 Edição nº 1537

Assinatura

**SUMULA:** INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ART. 54, II, e

**CONSIDERANDO** o relatório circunstanciado havido através de Ouvidoria do SUS em 22 de maio de 2019, através de Denúncia Identificada contra servidor público no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** a remessa para providências do Secretário Municipal de Saúde sob ofício nº 0582/2019 de 10 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 417/2016, Art. 7 de que trata a instauração de processo sindicante ou disciplinar, e sua legitimidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos narrados através de processo administrativo, nos atos de falta grave de incontinência pública ou escandalosa narrados pelo denunciante, previsto no art. 215, III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí (Lei 490/1994);

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico sob nº 224/2019 de 11 de junho de 2019 que recomenda a abertura de processo sindicante para fins de apurar a legitimidade e veracidade dos fatos denunciados;

**CONSIDERANDO** a justificativa para o pedido de substituição remetida pelo ofício nº 002/2019 da Comissão Instalada, no sentido de postular à substituição de membro em razão de concessão de férias a servidora Lenita Gomes de Souza;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a reinstauração de Processo Administrativo Sindicante Preparatório para fins de apurar os fatos narrados na denúncia formulada através do Despacho nº 18/2019 da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde, no qual objetiva a apuração de responsabilidade do Servidor Público Municipal, **Sr. LEOMAR GONÇALVES NEVES**, portador da Matrícula nº 1898, lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de Agente de Maquinas e Serviços –



# Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE**  
**NOBREZA**  
**RIQUEZA**  
**PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Eletrônico: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

[www.assaí.pr.gov.br](http://www.assaí.pr.gov.br)

Motorista, no que tange a denúncia de suposto ato de incontinência pública ou escandalosa.

**Art. 2º.** Constituir nova Comissão Sindicante, composta pelos servidores públicos **BRUNO DA SILVA ALVES**, portador da Matrícula nº 1871, **ERICA FORIN KIKUTI**, portadora da Matrícula nº 1573 e **MARCELA VIEIRA** portadora da Matrícula nº 1893, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal de Assaí e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

**§1º.** Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

**§2º.** Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, o cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

**§3º.** Finalizada a sindicância, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

**Art.3º.** A Comissão Sindicante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

**Art. 4º.** Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação, complementando e alterando no que diz respeito a Portaria nº 299/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 28 DE JUNHO DE 2019.

  
**ACÁCIO SECCI**  
PREFEITO MUNICIPAL